

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

6002/1/2025 00001

ID: guilherme.leite

PROC. N°

Ass. Func.

DATA: 02/09/2025 15:12
DOCUMENTO: 74163
ENTREGA PARA O LOCAL: COMPRAS

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
MEMORANDO 394/2025

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF:

..

CELULAR:

R.G.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

2546-2357

FAX:

ENDEREÇO:

RUA OLÍMPIO NOGUEIRA 93
CENTRO

BURI

UF: SP

C.E.P.: 18290-000



Requerente \ Responsável



* 0060022025 *



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP

FONE/FAX (15) 3546-1211 - EMAIL: PMBURI@BURI.SP.GOV.BR

Fis. nº

PROC. nº

ISS Func.

000002

6002/2025
[Handwritten signature]

Buri, 02 de setembro de 2025.

MEMORANDO ADM – 394/2025

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A/C:

Prezada Senhora,

Sirvo-me deste para solicitar a Vossa Senhoria, a prestação de serviços em lavanderia hospitalar externa. Uma lavanderia hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada utilizada em roupa limpa, processo extremamente importante para o funcionamento do hospital em relação à assistência prestada ao paciente. Por estar conjecturado com a execução de atividades que envolvem riscos à saúde do trabalhador, do usuário e ao meio ambiente, o setor que abrange as lavanderias hospitalares é alvo da ação de regulação da vigilância sanitária.

O departamento de Saúde enfrenta dificuldades desde fevereiro de 2024 devido a manutenção e adequação da lavanderia, solicitação da Vigilância Sanitária, para que volte a operar no Pronto Atendimento. Diante da impossibilidade da execução interna do serviço de lavagem hospitalar, a Secretaria vem contratando esses serviços de terceiros, pois conforme acima esclarecido, trata-se de serviço essencial e que não pode sofrer solução de continuidade. Ressaltamos que para o exercício de 2025 uma nova licitação foi iniciada, no qual fracassou pela falta de licitantes interessados, estabelecendo conformidade com o que prevê a lei 14.133/2021 para que haja sua continuidade, no uso do dispositivo, conforme descrito no art. 75 inciso III. Segue em anexo o termo de referência, documentos necessários para o processo, solicitamos gentilmente que seja realizada a prestação do serviço para atender o departamento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

[Handwritten signature]

Luana Batista A. Ferreira

Secretária Municipal da Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP

FONE/FAX (15) 3546 – 1211 - EMAIL: PMBURI@BURI.SP.GOV.BR

15. 11 00003
PROC. nº 0002/2023
15. 11 00003

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de lavanderia hospitalar externa, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum e contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA

Roupas hospitalares se diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições, sendo pelo volume e por serem itens que apresentam contaminação com sangue, secreções ou excreções em maior quantidade, a lavanderia hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada utilizada no hospital em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas hospitalares deve ser dirigido de forma que a roupa não se apresente como um veículo de irritação, infecção ou mesmo contaminação aos pacientes e trabalhadores. Por estar conjecturado com a execução de atividades que envolvem riscos à saúde do trabalhador, do usuário e ao meio ambiente, o setor que abrange as lavanderias hospitalares é alvo da ação de regulação da vigilância sanitária. A Secretaria de Saúde de Buri dispunha de uma lavanderia hospitalar, contudo, em fevereiro de 2024 ela foi interditada pela Vigilância Sanitária e desde então passa por manutenção e adequação para que volte a operar no Pronto Atendimento Municipal.

Diante da impossibilidade da execução interna do serviço de lavagem hospitalar, a Secretaria seguia contratando esses serviços de terceiros, pois conforme acima esclarecido, trata-se de serviço essencial e que não pode sofrer solução de continuidade. Ressaltamos que para o exercício de 2025 uma nova licitação foi iniciada, no qual fracassou pela falta de licitantes interessados, estabelecendo conformidade com o que prevê a lei 14.133/2021 para que haja a continuidade dos serviços, no uso do dispositivo, conforme descrito no inciso III.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM DE ROUPAS TIPO: ROUPARIA HOSPITALAR: COMPRESSAS, LENÇOL, FRONHA, COBERTOR, CAMPO CIRÚRGICO, TOALHA, HAMPER, CAPOTE INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO COMO MATERIAIS (SABÃO, AMACIANTE, ALVEJANTE)	KG	13.000 Kg	R\$ 9,59	R\$ 124.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP

FONE/FAX (15) 3546 – 1211 - EMAIL: PMBURI@BURI.SP.GOV.BR

Fls. nº

000004

PROC. nº

6002/2025

Ass. Func.

(sabão, amaciante, alvejante), transporte;

4.11. Será de responsabilidade da contratada a reposição de qualquer peça danificada.

4.12. Pesagem da Roup Suja: O controle da roupa suja será efetuado pelo profissional designado pelo Contratante em conjunto com a Contratada.
A roupa

4.13. deverá ser pesada pela Contratada na presença do profissional do Contratante. A Contratada deverá disponibilizar balança digital com marca de verificação do INMETRO. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á, para efeitos de pagamento, aquela apurada pelo Contratante.

4.14. Recebimento, Separação e Classificação da Roup Suja: O recebimento e o acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009).

4.15. Lavagem da Roup Suja: A Contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH da unidade e presente no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da ANVISA (2009).

4.16. Pré-secagem, Secagem, Calandragem ou Prensagem da Roup Limpa: A roupa deverá ser secada com a utilização de equipamentos que melhor se ajustem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

4.17. Reparos e Reaproveitamento de Peças Danificadas: As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pelo Contratante deverão ser separadas e devolvidas ao fiscal do contrato, constando discriminação, quantidade e justificativa.

4.18. Separação e Embalagem das Roupas Limpas: Na fase final do processamento das roupas, as roupas limpas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou com embalagens que preservem a qualidade e a higiene dos produtos entregues, ou de acordo com as necessidades do Contratante.

4.19. Transporte e Entrega da Roup Limpa à Rouparia da Unidade: O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado ou, no caso da roupa embalada em sacos plásticos ou em tecido, esta poderá ser transportada em carros abertos, de preferência que sejam exclusivos para esse fim.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios, como o serviço logístico, por exemplo, que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP

FONE/FAX (15) 3546 – 1211 - EMAIL: PMBURI@BURI.SP.GOV.BR

15. n° 000005
PROC. n° 0002/2015
155 Func.

qualquer circunstância;

- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

7.2. Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP

FONE/FAX (15) 3546 – 1211 - EMAIL: PMBURI@BURI.SP.GOV.BR

-Is. n° 7000006
PROC. n° 0002/035
Ass. Func. _____

que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

10.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em R\$ 124.670,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais) e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025, onerando as seguintes dotações:

Ficha: 277

Ficha: 279

Dotação: 02.02.10.02.10.02.10.302.0043.2070.3.3.90.39

Secretaria de Municipal de Saúde

Luana Batista A. Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 036/2025

Angatuba, 02 de setembro de 2025

A

Secretaria Municipal de Saúde de Buri

A/C: Luana – Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Orçamento e Realjuste de Prestação de Serviços de Lavanderia

Prezados,

Apresentamos, por meio deste, a proposta de orçamento para a prestação de serviços de lavanderia destinada às unidades de saúde do município de Buri.

Informamos que, devido ao aumento significativo no custo dos insumos necessários para a execução dos serviços (tais como produtos químicos, embalagens, energia e demais materiais utilizados no processo de higienização e esterilização), foi necessário aplicar um reajuste no valor do serviço por quilograma de roupa lavada.

Novo valor proposto: R\$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos) por kg de roupa processada.

Ressaltamos que continuamos comprometidos com a qualidade, segurança e pontualidade dos serviços prestados, mantendo todos os protocolos exigidos pelas normas da Vigilância Sanitária e órgãos competentes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos a apreciação desta proposta.

Atenciosamente,

Jurandir Pires de Lencos

Gestor Financeiro

Tel: (15) 99686-7063

E-mail: financeiro@santacasadeangatuba.com.br

União: Pires de Lemos Júnior
Juremair FINANCEIRO
Irmãdoes São Casa de Angelina
CNPJ 43 800 261/0001-55
atual.com.br

IS. II
PROC. nº 6003/2025
ISS Func.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.600.261/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/1969
NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL DE ANGATUBA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC LEVY LISBOA	NÚMERO 1202	COMPLEMENTO *****
CEP 18.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANGATUBA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 11:40:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000009

002/205

ANGATUBA - SP

CNPJ: 50.790.179/0001-04

RUA PADRE AMADEU, N° 148 Fone: (15)3255-1241

NATAL CICOTE - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 2683

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.683 em 05/01/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob n°:2683
Registro primitivo n°:71
ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Averbação n°2.683 Ata de Posse								
1	R\$ 53,51	R\$ 15,22	R\$ 10,42	R\$ 2,82	R\$ 3,68	R\$ 2,57	R\$ 1,07	R\$ 89,29
SELO DIGITAL: 1222264PJTA010003043DV24K								
Microfilmagem								
1	R\$ 7,38	R\$ 2,10	R\$ 1,43	R\$ 0,39	R\$ 0,51	R\$ 0,35	R\$ 0,14	R\$ 12,30
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(2,87) * Ministério Público ** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante
ELIZABETH MARIA LEHR BASILE
Natureza
ATA

ANGATUBA, 05 de janeiro de 2024
Assinado eletronicamente
ANA PAULA R. TEODORO MORETTI
ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RESTITUIR
R\$ 101,59	R\$ 101,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 60,89	R\$ 17,32	R\$ 11,85	R\$ 3,21	R\$ 4,19
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,92	R\$ 1,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,59



Para realizar o download do arquivo pdf assinado digitalmente efetue a leitura do QR Code impresso.(Imagem eletrônica disponível por 90 dias)

ed9f2cedb91fb9002df2b06e1041e13



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1222264PJTA010003043DV24K

000003/000005

Registro Nº

2683

05/01/2024

em relação a terceiros sob nº 2683 em 05/01/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ANGATUBA/SP. Assinado digitalmente por ANA PAULA R. TEODORO MORETTI-ESCREVENTE.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
R\$ 60,89	R\$ 17,32	R\$ 11,85	R\$ 3,21	R\$ 4,19	R\$ 2,92	R\$ 1,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,59



CNPJ - 43.600.261/0004-55
Praça Levy Lisboa, 1202 - Centro - Angatuba/SP
Tel. (15) 3255-1055 - Fax. (15) 3255-1122

Estatuto da Irmandade da Santa Casa de Angatuba - Registro nº 71, livro A1 - fls. 125 - 28/02/1992
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Angatuba

Livro de Atas "05" da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA - Fls. 050/052

ATA da ASSEMBLÉIA GERAL da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA para POSSE aos ELEITOS para o BIÊNIO 2024/2025 da DIRETORIA EXECUTIVA e COMISSÃO DE CONTAS da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (01/01/2024), às 10h00, na Sala de Reuniões do Prédio Administrativo da Santa Casa, sob a presidência do Irmão Joaquim Miguel de Moraes, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária, em atendimento ao disposto na letra "a" do artigo 15 do Estatuto que se encontra registrado sob nº 71, livro A1, fls. 125, de 28 de fevereiro de 1992, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Angatuba, para dar posse aos eleitos em 22 de dezembro de 2023, para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva e Membros da Comissão de Contas da Irmandade da Santa Casa de Angatuba, visando o exercício no biênio 2024/2025. Presentes os Irmãos Joaquim Miguel de Moraes, Abigail de Almeida Lisboa, Maria Antonieta Marques Orsi de Oliveira Silva, Silvio Roberto Larozi, Carlos Rodrigo Basile, Giovanni Nicollau Orsi de Oliveira Silva, Maria Aparecida de Moraes Lisboa, Roberto Pereira de Moraes, Sandra Cristina Moreira Simões, Marcus Vinicius de Almeida Lisboa, Eliseo Pinto Simões Junior, Luiz Henrique Ferrari, Maria José Maciel Branco e eu Elizabeth Maria Lehr Basile, 1ª Secretária, designada para secretariar estes trabalhos. Em virtude desta reunião ter fim específico a Assembleia Geral, através de sua presidência deu **POSSE** aos membros da Diretoria Executiva e da Comissão de Contas objeto da eleição realizada no dia 22 de dezembro de 2023, em segunda convocação. A gestão do BIÊNIO 2024/2025 terá seu início nesta data, 1º de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2025. Após a posse a Provedora Irmã Abigail de Almeida Lisboa, falando em nome dos empossados, agradeceu a confiança depositada nos membros da Diretoria e Comissão de Contas e conclamou a todos para que continuem trabalhando e se dedicando ainda mais para o engrandecimento da Irmandade da Santa Casa de Angatuba. Os empossados receberam os cumprimentos dos presentes, com votos de sucesso no exercício dos respectivos cargos. A Diretoria da Irmandade da Santa Casa de Angatuba para o Biênio 2024/2025, ficou assim composta: **Presidente: Joaquim Miguel de Moraes** (a) RG nº 4.747.433-SSP/SP e CPF: 032.701.148-34, brasileiro, viúvo, agropecuarista, residente na Rua Tenente José Marco de Albuquerque, nº 205 - Centro - Angatuba-SP - fone: 15-99810-6020. **Vice-Presidente: Roberto Pereira de Moraes** (a) RG nº 6.077.615-8-SSP/SP e CPF: 015.732.008-16, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Coronel Ludovico Homem de Goés, nº 93 - Centro Angatuba-SP. **Provedora: Abigail de Almeida Lisboa** (a) RG nº 5.045.258-SSP/SP e CPF sob nº 836.168.108-68, brasileiro, divorciada, funcionária pública municipal aposentada; residente na Rua Antonio Libaneo de Medeiros, nº 48 - Jardim do Paço - Angatuba-SP - 15-99710-3530. **Vice Provedora: Elizabeth Maria Lehr Basile** (a) RG nº 5.267.056-9-SSP/SP e CPF nº 438.038.228-15, brasileira, viúva, professora

000005/000005

Registro Nº

2683

05/01/2024

em relação a terceiros sob nº 2683 em 05/01/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ANGATUBA/SP. Assinado digitalmente por ANA PAULA R. TEODORO MOREIRA

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outros	Total
R\$ 60,89	R\$ 17,32	R\$ 11,85	R\$ 3,21	R\$ 4,19	R\$ 2,92	R\$ 1,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,59



CNPJ - 43.680.261/0001-55
Praça Levy Lisboa, 1202 - centro - Angatuba/SP
Tel. (16) 3255-1055 - Fax. (16) 3255-1122

Vice Provedora: ELIZABETH MARIA LEHR BASILE

1ª Secretária: MARIA ANTONIETA MARQUES ORSI DE OLIVEIRA SILVA

2º Secretário: GIOVANNI NICOLLAU ORSI DE OLIVEIRA SILVA

1º Tesoureiro: SILVIO ROBERTO LAROZI

2º Tesoureiro: ELISEO PINTO SIMÕES JUNIOR

COMISSÃO DE CONTAS

Membro Efetivo 1: LUIZ HENRIQUE FERRARI

Membro Efetivo 2: CARLOS RODRIGO BASILE

Membro Efetivo 3: MARIA APARECIDA DE MORAIS LISBOA

Membro Suplente 1: SANDRA CRISTINA MOREIRA SIMÕES

Membro Suplente 2: MARIA JOSÉ MACIEL BRANCO

Membro Suplente 3: MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA LISBOA

Nada mais. Angatuba, 02 de janeiro de 2024.

ABIGAIL DE ALMEIDA LISBOA

Provedora

MARIA ANTONIETA MARQUES ORSI DE OLIVEIRA SILVA

1ª Secretária

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2739

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.739 em 19/12/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº: 2739

Registro primitivo nº: 71

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Averbação nº2.739 Alteração Estatuto								
1	R\$ 110,50	R\$ 31,41	R\$ 21,49	R\$ 5,82	R\$ 7,58	R\$ 5,30	R\$ 2,21	R\$ 184,31
SELO DIGITAL: 1222264TIXW010003161JM24V								
Microfilmagem								
1	R\$ 7,61	R\$ 2,17	R\$ 1,49	R\$ 0,40	R\$ 0,52	R\$ 0,37	R\$ 0,15	R\$ 12,71
SELO DIGITAL: 1222264TIXW010003161JM24V								
PÁGINAS ACRESCEER - Averbação nº2.739 Alteração Estatuto								
5	R\$ 38,05	R\$ 10,85	R\$ 7,45	R\$ 2,00	R\$ 2,60	R\$ 1,85	R\$ 0,75	R\$ 63,55
SELO DIGITAL: 1222264TIXW010003161JM24V								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (7,37)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

ABIGAIL DE ALMEIDA LISBOA

Natureza

AVERBACAO

ANGATUBA, 19 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente

ANA PAULA R. TEODORO MORETTI

. ESCRIVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 260,57	R\$ 260,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 156,16	R\$ 44,43	R\$ 30,43	R\$ 8,22	R\$ 10,70
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,52	R\$ 3,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260,57



Para realizar o download do arquivo pdf assinado digitalmente efetue a leitura do QR Code impresso. (Imagem eletrônica disponível por 90 dias)

19caca9dfc400731e605e04e267f316



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1222264TIXW010003161JM24V

000003/000012

Registro Nº

2739

19/12/2024

em relação a terceiros sob nº 2739 em 19/12/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ANGATUBA/SP. Assinado digitalmente por ANA PAULA R. TEODORO MORETTI-3

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outros	Total
R\$ 156,16	R\$ 44,43	R\$ 30,43	R\$ 8,22	R\$ 10,70	R\$ 7,52	R\$ 3,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240,87



Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (18-12-2024), às 16:00 horas, na Sala de Reuniões do Hospital, sob a presidência da Irmã Provedora Abigail de Almeida Lisboa, realizou-se a Assembleia Geral da Irmandade da Santa Casa de Angatuba, conforme convocação de 10 (dez) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com o objetivo único de deliberar sobre alterações no Estatuto Social, para fim de cumprimento às exigências do Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, no que diz respeito à destinação de patrimônio remanescente no caso de dissolução da Irmandade. Aberta a sessão, contando com a presença dos irmãos Silvío Roberto Larozi, Bruno Pucci Neto, Elizabeth Maria Lehr Basile, Jurandir Pires Lemos Junior, Natal Cicote, Antonia Aparecida de Oliveira Cicote, Joaquim Miguel de Moraes, Maria Aparecida de Moraes Lisboa, Giovanni Nicollau Orsi de Oliveira Silva, Carlos Rodrigo Basile, Juliana de Almeida Lisboa Ferrari, Luiz Henrique Ferrari, Daniel Orsi Guelfi, Ronaldo Fernandes Fonseca, Marcus Vinicius de Almeida Lisboa, José Márcio Basile, Roberto Pereira de Moraes e Afonso Basile Neto, comigo Maria Antonieta Marques Orsi de Oliveira Silva, Secretária, a Irmã Provedora levou ao conhecimento de todos a necessidade de atendimento à nova legislação do CEBAS, falando sobre a necessidade de se adequar o Estatuto da nossa Irmandade para o fim de renovação da certificação de entidade beneficente. Depois de apresentadas e discutidas as alterações, essas foram aprovadas, passando o Estatuto Social da entidade a ter a seguinte redação:

ESTATUTO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

CAPÍTULO I

DA IRMANDADE E SEUS FINS

Art. 1º Fica criada nesta cidade de Angatuba, à Irmandade da Santa Casa de Angatuba, a qual se regerá pelo presente estatuto Parágrafo Único: À Irmandade terá sua sede e administração na cidade de Angatuba, Estado de São Paulo e funcionará no Edifício do Hospital.

Art. 2º Os fins da Irmandade são o de manter e desenvolver a Santa Casa, bem como outros estabelecimentos de caridade e assistência, que venham a ser criados, vedada a remuneração e a concessão de vantagem ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

000005/000012		em relação a terceiros sob nº 2739 em 19/12/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ANGATUBA/SP. Assinado digitalmente por ANA PAULA R. TEODORO MORETTI-ESCREVENTE.									
Registro Nº 2739 19/12/2024		Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
		R\$ 158,16	R\$ 44,43	R\$ 30,43	R\$ 8,22	R\$ 10,70	R\$ 7,52	R\$ 3,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260,57



CAPÍTULO III

DOS IRMÃOS: SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º Para ser Irmão é necessário ao candidato ter boa conduta, honestidade e ser proposto por um dos Irmãos.

§1º Os Irmãos poderão ser de ambos os sexos, sem distinção de cor, nacionalidade ou credo religioso.

§2º Os Irmãos não são responsáveis pelos atos da Irmandade, nem respondem solidariamente pelas obrigações da se mesma.

Art. 8º Será excluído da Irmandade o Irmão que: a) sem motivo justificado se recusar a exercer ou abandonar o cargo ou comissão para a qual tiver sido eleito ou designado; b) deixar de pagar a contribuição durante dois anos; c) causar dano, descrédito ou desrespeito à Irmandade, ou conduzir-se de maneira que contrarie os objetivos da entidade ou seu estatuto.

Art. 9º São direitos dos Irmãos: a) votar e ser votado para qualquer cargo administrativo da Irmandade, desde que sua entrada para o quadro social date de pelo menos 90 dias; b) apresentar por escrito à Diretoria qualquer reclamação ou sugestão que beneficie a Irmandade, com direito de recurso à Assembleia Geral; c) requerer a convocação da Assembleia Geral quando julgar necessário a salvaguarda dos interesses da Irmandade, devendo o requerimento ser dirigido à Diretoria, com a subscrição de pelo menos um quinto dos Irmãos quites ou por dois membros da Diretoria, com a declaração do motivo.

Parágrafo Único: Se o requerimento não tiver solução, os seus signatários poderão convocar diretamente a Assembleia Geral por edital publicado na imprensa local, e na sua falta, em qualquer jornal regional.

Art. 10 São deveres dos Irmãos: a) pagar a anuidade pontualmente; b) tomar parte na Assembleia Geral Ordinária anual e nas Extraordinárias que forem convocadas; c) aceitar, salvo escusa legítima, plenamente justificada, os cargos ou comissões para os quais for eleito ou designado; d) promover sempre, e por todos os meios lícitos, o engrandecimento e prosperidade da irmandade.

Parágrafo Único: Não se aplicam aos Irmãos menores de 18 anos as disposições dos artigos 9º e 10, fazendo exceção as letras "a" e "d" do artigo 10.

000007/000012

Registro Nº

2739

19/12/2024

em relação a terceiros sob nº 2739 em 19/12/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ANGATUBA/SP. Assinado digitalmente por ANA PAULA R. TEODORO MORETTI ESCRIVENTE.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Taxa
R\$ 156,16	R\$ 44,43	R\$ 30,43	R\$ 8,22	R\$ 10,70	R\$ 7,52	R\$ 3,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266,97



que de forma alguma se modifiquem os fins para os quais foi criada a Irmandade e com a aprovação de dois terços de votos dos presentes; f) revogar qualquer ato da Diretoria que for contrário ao estatuto ou às suas resoluções; g) aumentar ou diminuir, criar ou suprimir as contribuições pecuniárias dos Irmãos, assim como criar novos serviços; h) autorizar a alienação de bens ou títulos de renda pertencentes à Irmandade, para os fins por ela determinados; i) conceder título de Irmão Benemérito, de acordo com o artigo 5º, letra "c"; j) eleger e dar posse à Comissão de Contas, composta de três Irmãos quites; k) decidir sobre a exclusão de sócio, devendo a deliberação ser fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes em assembleia especialmente convocada para este fim.

Das deliberações da Assembleia Geral

Art. 16 As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas por votação em escrutínio secreto e por maioria de votos, sendo imediatamente proclamado o seu resultado, sendo que para as deliberações a que se referem as letras "e" e "k" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos irmãos, ou com um menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único: É permitido o voto por procuração, não podendo o procurador, que deverá ser Irmão, representar mais de Irmão.

Da Diretoria

Art. 17 A Diretoria, que será eleita pela Assembleia Geral, nomeará por sua vez um Mordomo e um Vice-Mordomo.

§ 1º A Diretoria só poderá reunir-se com a presença da maioria dos seus membros.

§ 2º No caso de empate na votação considerar-se-á eleito o Irmão mais idoso.

Art. 18 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente sempre que houver assunto relevante a tratar ou extraordinariamente, quando convocada pelo Provedor ou por dois de seus membros.

000009/000012		em relação a terceiros sob nº 2739 em 19/12/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ANGATUBA/SP. Assinado digitalmente por ANA PAULA R. TEODORO MORETTI-ESCREVENTE.									
Registro Nº 2739 19/12/2024		Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
		R\$ 156,16	R\$ 44,43	R\$ 30,43	R\$ 8,22	R\$ 10,70	R\$ 7,52	R\$ 3,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260,57



administrativo e a Diretoria; g) convocar reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria; h) resolver os casos urgentes, sujeitando-se a aprovação da Diretoria; i) apresentar a Assembleia Geral, no fim do seu mandato um relatório circunstanciado da administração e, anualmente, um relatório financeiro, com discriminação de Receita e despesa, Ativo e Passivo e posição das contas e do Patrimônio; j) receber doações que forem compatíveis com a finalidade da Irmandade e que não contenham cláusulas de difícil execução; k) assinar os cheques, juntamente com o Tesoureiro.

Art. 24 Compete ao Vice-Provedor: substituir o Provedor nas suas faltas e impedimentos temporários.

Art. 25 Compete ao 1º Secretário: a) lavrar as atas das sessões; b) organizar a lista geral dos Irmãos; c) dar andamento na correspondência da Irmandade e ter em boa ordem o arquivo.

Art. 26 Compete ao 2º Secretário: substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 27 Compete ao 1º Tesoureiro: a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes a Irmandade; b) fazer o pagamento das contas, cheques juntamente com o Provedor; c) depositar valores em estabelecimentos bancários, na conta da Irmandade; d) fornecer ao Provedor, para fazer parte do seu relatório, os dados e informes relativos a seu cargo; e) promover a cobrança das contribuições dos Irmãos e receber donativos; f) apresentar relatório dos Irmãos em débito com a Irmandade.

Parágrafo Único: Todos os depósitos serão efetuados em nome da Irmandade da Santa Casa de Angatuba, revertendo para a conta da Irmandade todos os juros creditados.

Art. 28 Compete ao 2º Tesoureiro: substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 29 Compete ao Mordomo: a) a administração interna da Santa Casa, providenciando tudo que se relacione ao seu bom andamento; b) propor e dirigir a execução de pequenas obras e reformas necessárias à conservação do estabelecimento ouvindo previamente a Diretoria; c) propor a Diretoria aquisição de artigos que se relacionem com a finalidade da Santa Casa.

000011/000012		em relação a terceiros sob nº 2739 em 19/12/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ANGATUBA/SP. Assinado digitalmente por ANA PAULA R. TEODORO MOREIRA.									
Registro Nº 2739 19/12/2024		Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras	Total
		R\$ 156,16	R\$ 44,43	R\$ 30,43	R\$ 8,22	R\$ 10,70	R\$ 7,52	R\$ 3,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260,57



Art. 36 Os fundos doados com destino determinado não poderão ser desviados das respectivas aplicações.

Art. 37 As construções e reformas não poderão ser executadas, antes da aprovação das plantas e orçamentos.

Art. 38 Para dissolução da Irmandade, a Assembleia Geral só poderá deliberar na primeira e segunda convocação com quatro quintos de Irmãos quites, na terceira com metade e na quarta com qualquer número.

Art. 39 Dissolvida a Irmandade, eventual patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 40 Todas as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos institucionais no Território Nacional.

Art. 41 Os membros da Comissão de Contas terão a competência de pedir qualquer esclarecimento à Diretoria em exercício, relativo ao movimento financeiro e econômico da Instituição.

Art. 42 Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.

Nada mais havendo a ser tratado, a Irmã Provedora deu por encerrada a Assembleia Geral, e eu, (a) Maria Antonieta Marques Orsi de Oliveira Silva, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Irmãos presentes: (a.a.) Silvío Roberto Larozi, Bruno Pucci Neto, Elizabeth Maria Lehr Basile, Jurandir Pires Lemos Junior, Natal Cicote, Antonia Aparecida de Oliveira Cicote, Joaquim Miguel de Moraes, Maria Aparecida de Moraes Lisboa, Giovanni Nicollau Orsi de Oliveira Silva, Carlos Rodrigo Basile, Juliana de Almeida Lisboa Ferrari, Luiz Henrique Ferrari, Daniel Orsi Guelfi, Ronaldo Fernandes Fonseca, Marcus Vinicius de Almeida Lisboa, José Márcio Basile, Roberto Pereira de Moraes e Afonso Basile Neto". Nada mais. Está conforme a original.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. nº 200218
PROC. nº 60072025
Ass. Func. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA
CNPJ: 43.600.261/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:57 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **7C44.A874.7ECF.804A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000019
-Is. nº
PROB. nº 0002/2025
199 Func.
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.600.261/0001-55

Certidão nº: 51124872/2025

Expedição: 02/09/2025, às 11:53:43

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.600.261/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Fis. nº

PROC. nº

Ass. Func.

00020

0004/2025

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.600.261/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090108041-02

Data e hora da emissão 02/09/2025 11:47:42

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



02/09/2025

0089523290

PROC. nº

ASS. Func.

000021

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 4171007****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA, CNPJ: 43.600.261/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0089523290





IL SOFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃOSETOR DE COMPRAS
RELAÇÃO ANALÍTICA DE FORNECEDORES

-Is. n°

PROC. Exercicio 2025

Página: 11

DADOS PESSOAIS

FORNECEDOR: 99097 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA		FANTASIA: HOSPITAL DE ANGATUBA	
TELEFONE:	FAX:	TIPO EMPRESA: 39 - Associação Privada	
TIPO ID: 01 - CNPJ - PESSOA JURÍDICA	CNPJ/CPF: 43.600.261/0001-55	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TIPO: F - Fornecedor	APTO: S	FUNCIONÁRIO: N	CONTRIBUINTE: N
SEGURADORA: N	AUTÔNOMO: N	UNIVERSITÁRIO: N	NATUREZA JURÍDICA: 3.999
ENDEREÇO: RUA / ALAMEDA / AVENIDA / ESTRADA / PERIMETRAL / TRAVESSA: PC LEVY LISBOA			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ANGATUBA	C.E.P.: 18240000	ESTADO: SP
PAÍS: Brasil			
DADOS ADICIONAIS:			
E-MAIL PESSOAL:		E-MAIL PROFISSIONAL:	
OBSERVAÇÕES:			

BURI, 9 de Setembro de 2025.

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL
35430137855

-Is. nº 000023
PROC. nº 0002/2025
ISS Func.

MUNICÍPIO DE BURI
BURI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Administrativo Nº 2355/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GABRIEL DUARTE LOPES
Data de Publicação: 10/04/2025 16:39:10

PREGOEIRO: GABRIEL DUARTE LOPES

MUNICIPIO DE BURI
BURI-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Administrativo Nº 2355/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GABRIEL DUARTE LOPES
Data de Publicação: 10/04/2025 16:39:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/04/2025 15:19:14 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

LOTE 1 - DESERTO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca:	Modelo:	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				Valor Total: 0,00
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,00			

MOVIMENTOS DO LOTE

10/04/2025 16:39:10	PUBLICADO
14/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
29/04/2025 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
05/05/2025 08:48:14	DESERTO

PREGOEIRO: GABRIEL DUARTE LOPES

Fls. nº _____
PROC. nº 0002/2025
ASS. Func. _____



**MUNICIPIO DE BURI
BURI-SP**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Administrativo Nº 2355/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GABRIEL DUARTE LOPES
Data de Publicação: 10/04/2025 16:39:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

200025
-15. 07-
2002/2025
SS. Func.

Vistos.....

PROCESSO ADM Nº 6002/2025

Recebido o presente processo, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria da Saúde, após a emissão dos pareceres, informação de disponibilidade financeira, bem como as respectivas cotações e CNDs ora acostada nos autos, **Autorizo** a referida despesa, determino seu empenhamento e demais atos.

Buri, 09 de setembro de 2025.

GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL:35430137
855

Assinado de forma digital
por GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855
Data: 2025.09.09
13:20:04 -03'00'

Germano Almeida Peschel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

2022/25

“IS. IT”

PRC

SS Func.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DOTAÇÃO E DE RECURSOS FINANCEIROS
PROCESSO ADM Nº 6002/2025

Conforme solicitação do departamento de compras, informamos a existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros para contratação pretendida no processo administrativo nº 6002/2025, no valor de R\$ 124.670,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos setenta reais) conforme abaixo.

Ficha: 277
Secretaria Municipal da Saúde

Buri, 09 de setembro de 2025.

Sueli Lopes Ferreira Santos
Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Fls. n° 000026
PROC. n° 6000/2025
ASS. Func.

Buri, em 25 de setembro de 2025.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que durante o processo de tentativa de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Buri/SP, enfrentamos dificuldades significativas na obtenção de cotações de preços e na participação de empresas interessadas nos procedimentos licitatórios realizados.

Destaca-se que não existe empresa de lavanderia hospitalar instalada no Município de Buri, tampouco na região circunvizinha, o que comprometeu substancialmente a viabilidade de participação de fornecedores locais ou regionais.

Inicialmente, foi instaurado procedimento licitatório, incluindo pesquisa de preços por meio do sistema BLL (Banco de Licitações e Leilões) e abertura de Pregão Eletrônico, ambos restando fracassados ou desertos, sem apresentação de propostas válidas ou interesse de licitantes.

Diante das reiteradas tentativas sem sucesso, e considerando o caráter essencial e contínuo do serviço de lavanderia hospitalar para o funcionamento da rede pública de saúde, foi adotado o procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente. Após diversas tratativas, somente a Santa Casa de Angatuba/SP demonstrou interesse e capacidade técnica para atender a demanda do Município, apresentando proposta dentro dos parâmetros necessários.

Assim, o processo conta apenas com duas cotações válidas, sendo:

- Cotação obtida via sistema BLL (sem proposta válida);
- Proposta formal apresentada pela Santa Casa de Angatuba/SP, que resultou na contratação emergencial do serviço.

A justificativa para a contratação direta encontra-se devidamente registrada nos autos do processo, com base na ausência de fornecedores habilitados na região, na essencialidade do serviço e na necessidade de continuidade do atendimento à população.

Nada mais havendo a certificar, lavro a presente certidão para que produza os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

PRISCILA DEGRA DE LUCENA
COELHO:29769885878

Assinado digitalmente por
PRISCILA DEGRA DE LUCENA
CPF: 29769885878
Data: 2025.09.22 14:43:42
02/00

PRISCILA DEGRA DE LUCENA COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

Voltar

Imprimir

-IS. n°

000027

PROC. n°

6002/2025

ISS Func



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.600.261/0001-55

Razão

IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

Social:

Endereço: PCA LEVY LISBOA 1202 / CENTRO / ANGATUBA / SP / 18240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2025 a 23/10/2025

Certificação Número: 2025092418180358534710

Informação obtida em 26/09/2025 10:29:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Is. n° 000028
PROC. n° 6009/2025
Ass. Func.
Nro.: 21519/2025

SETOR DE CADASTROS E TRIBUTOS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Crc 9522

Razão Social IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA

CGC / CPF 43.600.261/0001-55

Inscrição Estadual / RG

Endereço 18240-970 - PRACA LEVI LISBOA, 1202 SANTA CASA

Bairro CENTRO

Cidade: ANGATUBA

Estado: SP

Requerente: 43600261000155

Finalidade:

CERTIFICA, para os devidos fins, após verificações efetuadas junto ao Setor de Cadastro e Tributos, a inexistência de débitos referente a inscrição acima identificada, encontrando-se quites com a Fazenda Municipal até a presente data.

Ficam todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de efetuar quaisquer correções ou lapso que venham a ser posteriormente apurados.

O referido é verdade e dou fé.

Angatuba, 26 de Setembro de 2025

SMARAPD - SETOR TRIBUTARIO

A presente certidão é válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Cel. Licínio, 98 – Centro – CEP 18290-000
Fone/Fax: (15) 35461211 / 35461068 / 35462400
e-mail: compras@buri.sp.gov.br

CNPJ: 46.634.382/0001-06

Responsável: GABRIEL DUARTE LOPES

Telefone: (15) 3546-1211

Departamento: COMPRAS

Fis. nº

PROC. nº

ASS. Func.



Relatório de Cotação: LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR

Pesquisa realizada entre 26/09/2025 10:30:59 e 26/09/2025 10:31:48

Relatório gerado na dia 26/09/2025 10:32:05 (IP: 186.200.45.193)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: TNC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lavagem de roupa hospitalar lavagem de roupa hospitalar com transporte para a coleta e devolução, lavagem, higienização, passagem, desinfecção e entrega embalada.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 21,33 (30)	-	R\$ 21,33	100%	R\$ 21,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PARAIBUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - SP			46643474000152-1-000009/2025	19/09/2025	R\$ 26,00
2	46.643.482/0001-07 - MUNICIPIO DE MONTEIRO LOBATO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO - SP			46643482000107-1-000013/2025	19/09/2025	R\$ 30,00
Valor Unitário						R\$ 28,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	44.055.443/0001-30 - Prefeitura Municipal de Martinópolis - SP			37176_0542025	14/07/2025	R\$ 8,00
Valor Unitário						R\$ 8,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,33

Valor Global: R\$ 21,33

Valor do item em relação ao total

● 1) lavagem de...



4 Quantidade de preços por item

3

2

1

0

Item 1

Fis. n°

PROC. n°

ASS. Func.

000030

6002/2025

Detalhamento dos Itens

Item 1: lavagem de roupa hospitalar lavagem de roupa hospitalar com transporte para a coleta e devolução, lavagem, higienização, passagem, desinfecção e entrega embalada.

Preço Estimado: R\$ 21,33 (em)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	lavagem de roupa hospitalar lavagem de roupa hospitalar com transporte para a coleta e devolução, lavagem, higienização, passagem, desinfecção e entrega embalada.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.855.443/0001-30

Data: 14/07/2025 08:30

Órgão: Prefeitura Municipal de Marilópolis - SP

Modalidade: PRÉCATORIO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de roupas hospitalares, uniformes esportivos e quimono a fim de executar a coleta, transporte, lavagem, higienização, desinfecção, passagem e devolução/entrega embalada das roupas.

SRP: NÃO

Identificação: 37176_0542025

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES/ UNIFORMES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES/ UNIFORMES

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 1,000

Unidade: KG

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

59.521.268/0001-11 59.521.268 NATHALIA LIRA

R\$ 7,90

VENCEDOR

Marcas:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

*

60.057.087/0001-65 60.057.087 THAIS MARCONDES DE SA VENANCIO

R\$ 8,02

Marcas:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

*

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PARAIBUNA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - SP
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR.
Descrição: Lavagem de roupa hospitalar Lavagem de roupa hospitalar com transporte para a coleta e devolução, lavagem, higienização, passagem, desinfecção e entrega embalada. - Lavagem de roupa hospitalar Lavagem de roupa hospitalar com transporte para a coleta e devolução, lavagem, higienização, passagem, desinfecção e entrega embalada.

IS. n° 000031
R\$ 26,00
Proc. n° 0002/2025
Data: 19/08/2025 23:59
Modalidade: Dispensa
SS. Func.
SRP: NÃO
Identificação: 46643474000152-1-000000/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/08/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.740
Unidade: QUILOGRAMA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.446.087/0002-50	LA BELLA LAVANDERIA LTDA	R\$ 26,00
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José dos Campos	R LOANDA, 752	(12) 3933-4119	contato@gruporesult.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 30,00

CNPJ: 46.643.482/0001-07
Órgão: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO - SP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES - LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, COBERTORES, ENTRE OUTROS; EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ O RETORNO EM CONDIÇÕES IDEAIS DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E DE - LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES - LENÇÓIS, FRONHAS, UNIFORMES, COBERTORES, ENTRE OUTROS; EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ O RETORNO EM CONDIÇÕES IDEAIS DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ETAPAS: COLETA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, EXPOSIÇÃO E DEVOLUÇÃO

Data: 19/03/2025 13:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46643482000107-1-000013/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.200
Unidade: KG
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.446.087/0002-50	LA BELLA LAVANDERIA LTDA	R\$ 30,00
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José dos Campos	R LOANDA, 752	(12) 3933-4119	contato@gruporesult.com



Assinatura
GABRIEL DUARTE LOPES 26/09/2025

000032
Fls. n°
PROC. n° 6002/2025
ASS. Func. 



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Fls. n°

00033

PROC. n°

ASS. Func.

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 26/09/2025 10:31:48

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/09/2025 10:31:00

Acessar a fonte [aqui](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-
1211/2411
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 168/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Priscila Degra de Lucena Coelho (Secretária de Administração e Planejamento)

Assunto: Contratação de prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 - Análise.

Processo nº 6002/1/2025

I. RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, que busca a contratação direta de prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa.

A solicitação fundamenta-se na situação de inoperância da lavanderia hospitalar interna desde fevereiro de 2024, decorrente de manutenções e adequações exigidas pela Vigilância Sanitária para o pronto atendimento.

Considerando a essencialidade e a natureza ininterrupta dos serviços de lavanderia hospitalar para a assistência ao paciente, a Secretaria tem suprido essa demanda por meio de contratações externas.

Para o exercício de 2025, foi deflagrado o Pregão Eletrônico nº 12/2025, que, contudo, resultou deserto pela ausência de licitantes interessados.

Diante desse cenário, a Administração pretende efetivar a contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/2411
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

A distinção fundamental entre inexigibilidade e dispensa reside na viabilidade de competição. A inexigibilidade (art. 74 da Lei nº 14.133/2021) aplica-se quando a competição é inviável, seja pela singularidade do objeto ou pela exclusividade do fornecedor.

Por outro lado, a dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021) ocorre em situações onde a competição seria, em tese, possível, mas a lei, por razões de interesse público e eficiência administrativa, autoriza a não realização do certame.

O caso em análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação por licitação deserta, prevista no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa para a contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. Vejamos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;" (grifos nossos)

Este dispositivo, ao contrário da Lei nº 8.666/93, que exigia a impossibilidade de repetição do certame sem prejuízo à Administração, presume o prejuízo e dispensa a obrigatoriedade de refazimento da licitação, prestigiando os princípios da eficiência, eficácia, celeridade e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/2411
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

fracassado) há menos de 1 (um) ano. A licitação anterior não pode ter sido eivada de vícios que levariam à sua anulação, pois a presunção de inutilidade de repetir o certame não se aplica a processos viciados.

No presente caso, o Pregão Eletrônico nº 12/2025 foi realizado para o exercício de 2025, e resultou deserto, indicando a tempestividade e a regularidade do certame anterior.

Em segundo lugar, a contratação direta deve preservar integralmente as condições estabelecidas no edital da licitação original. Qualquer alteração substancial nas regras da disputa ou nas condições de execução do objeto afastaria a aplicação desta hipótese de dispensa, exigindo um novo procedimento licitatório. A intenção é evitar que a Administração utilize a dispensa para contornar exigências ou modificar o objeto após um certame frustrado.

Adicionalmente, a licitação anterior deve ter sido deserta (não surgiram interessados) ou fracassada (não foram apresentadas propostas válidas ou todas foram desclassificadas, mesmo após negociações). A situação descrita pela Secretaria, de que o Pregão Eletrônico nº 12/2025 resultou deserto, atende a este requisito.

Por fim, a contratação direta deve ser devidamente justificada, demonstrando a essencialidade do serviço e a impossibilidade de aguardar um novo processo licitatório sem prejuízo ao interesse público.

A situação da lavanderia hospitalar, que é um serviço essencial e não pode sofrer solução de continuidade, especialmente em um pronto atendimento, e que está inoperante desde fevereiro de 2024 por exigência da Vigilância Sanitária, configura uma necessidade premente e inadiável. Além disso, a justificativa de preço deve demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de pesquisa de preços ou outros meios idôneos.

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/2411
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

III. O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inc. III, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/213, tendo em vista a justificativa da necessidade dos serviços, em relação ao objeto que resultou deserto no Pregão Eletrônico nº 12/2025, cuja abertura ocorreu há menos de 01 (um) ano, subsumindo-se no dispositivo legal referido e legitimando a presente contratação direta;

(ii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência, a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, dispensando-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP em atendimento ao disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21, assim como no art. 32, inc. II, do Decreto Municipal nº. 22/2023;

(iii) Justificativa da Escolha do Executante: conforme Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e de Planejamento acostada aos autos, o processo de cotação de preços enfrentou dificuldades significativas. Após diversas tratativas, incluindo pesquisa de preços por meio do sistema BLL (Banco de Licitações e Leilões), o processo conta apenas com duas cotações, sendo: (i) cotação obtida via sistema BLL, sem proposta válida; e (ii) proposta formal apresentada pela Santa Casa de Angatuba/SP, que demonstrou interesse e capacidade técnica para atender à demanda municipal.

(iv) Necessidade de Chamamento de Cotação: considerando que o processo não obteve o mínimo de 3 (três) cotações de preços, orienta-se que a Administração proceda à publicação de "chamamento de cotação" no site oficial da Prefeitura ou no Diário Oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelece o § 7º do art. 42 do Decreto Municipal nº 22/2023. Tal medida visa esgotar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/2411

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

com vistas a esgotar as possibilidades de obtenção do número mínimo de cotações exigidas pela legislação municipal.

Afirma-se, com base na análise dos elementos fornecidos e na rigorosa observância das condições legais, que o processo atende a todos os requisitos legais e procedimentais necessários para a efetivação da dispensa, e que as condições foram rigorosamente observadas e devidamente comprovadas nos autos, observada a ressalva acima consignada.

É o parecer.

Buri, 26 de setembro de 2025.

Jéssica de Angelis Marins Silva

Procuradora Municipal de Buri



Prefeitura Municipal de Buri

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI – SP
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6002/2025

A Prefeitura Municipal de Buri/SP, por meio do setor de Compras, torna público o presente **Chamamento de Cotação de Preços**, com vistas à **contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar**, destinados ao atendimento das unidades de saúde do município.

As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por e-mail**, para o endereço eletrônico:
✉ compras@buri.sp.gov.br

Prazo para envio das propostas:

03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste chamamento.

Objeto:

Prestação de serviços de **lavanderia hospitalar**, incluindo **coleta, lavagem, secagem, dobra e entrega** de roupas hospitalares (lençóis, aventais, jalecos, cobertores, etc.), conforme demanda das unidades de saúde do município.

Justificativa:

O presente chamamento se justifica em razão da **ausência de empresas prestadoras do serviço na região de Buri/SP**, bem como da **necessidade contínua e essencial** da higienização adequada de roupas hospitalares, de forma a garantir condições sanitárias adequadas para o atendimento da população.

A contratação ocorrerá com base nos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e demais normas aplicáveis.

Informações adicionais:

O Termo de Referência e demais informações poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail de envio das propostas: compras@buri.sp.gov.br

Buri/SP, 26 de setembro de 2025

Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Buri/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo nº 6002/2025 para a contratação com a empresa **IRMANDADE DE SANTA CASA DE ANGATUBA** com base no inciso III do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, no valor estimado de R\$ 124.670,00 (cento e vinte e quatro mil seiscientos setenta reais).

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo a que se processe a despesa, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao departamento competente para as providências cabíveis e necessárias quanto ao atendimento às disposições legais.

Buri, 02 de outubro de 2025.

GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL:354301
37855

Assinado de forma digital
por GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855
Data: 2025.10.02
16:08:29 -03'00'

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO Nº 150/2025

R\$ 124.670,00

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI IRMANDADE DE SANTA CASA DE ANGATUBA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Germano Almeida Peschel, portador do RG nº 32.461.433-0, inscrito no CPF nº 354.301.378-55, e a **IRMANDADE DE SANTA CASA DE ANGATUBA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 43.600.261/0001-55 com endereço na Praça Levi Lisboa nº 1.202 Bairro: Centro no município de Angatuba – SP, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Abigail de Almeida Lisboa, portadora da carteira de identidade nº 5.045.258 SSP/SP, CPF nº 836.168.108-68, firmam o presente termo de contrato, concernente à Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 6002/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 artigo 75 inciso III e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a serviços especializados de lavanderia hospitalar externa, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri – SP., conforme descrito no Projeto e Termo de Referência em anexo

PÁRAGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade da Contratada a execução do empreendimento, assim como o fornecimento de toda mão de obra qualificada, material e dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a prestar serviços nos termos constantes no ANEXO I – planilha orçamento em anexo.

PÁRAGRAFO ÚNICO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante a Senhora Luana Batista A Ferreira – Secretária da Saúde do Município de Buri.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ 124.670,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais) conforme proposta da Contratada em anexo, para o objeto definido na cláusula primeira e totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá pelo seguinte Códigos de Despesas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Buri, conforme notas de empenho acostadas aos autos:

Código: 277
SECRETARIA MUNICIPAL DA SÚDE

QUINTA (DO PAGAMENTO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos dos valores pelos serviços contratados serão efetuados em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições apresentadas, mediante medição final, os pagamentos serão efetuados mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA,

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Cumprir integralmente as obrigações assumidas no Termo de Referência que faz anexo ao Termo.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará o contratado as penalidades seguinte:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar ou contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a contratação Pública;
- V) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º a sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas prevista no art 155 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DA GESTÃO CONTRATUAL) – O(A) gestor(a) do presente Termo de Contrato será o(a) Sr(a). Secretária Municipal de Saúde – Luana Batista A. Ferreira, nos termos da Lei de Licitações e contratos, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o Buri-SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 02 de outubro de 2025.

GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL 354301
37855

Assinado de forma digital
por GERMANO ALMEIDA
PESCHEL 354301 37855
Data: 2025.10.02
08:00:25 -03'00'

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
GERMANO ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado: **IRMANDADE DE SANTA CASA DE ANGATUBA**

Testemunhas:

Abigail de Almeida Lisboa
PROVEDORA
Irm. Stª. Casa de Angatuba
CNPJ 43 600 261/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
CONTRATADO: IRMANDADE DE SANTA CASA DE ANGATUBA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/2025
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Buri SP 02 de outubro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 354.301.3787-55

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: _____

GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL:3543
0137855

Assinado eletronicamente
digital por GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL:35430137855
Data: 2025.10.03
08:06:36 -03:00

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 354 301 3787-55

GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL:3543013

Assinado eletronicamente
por GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:3543013 Data: 2025.10.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: ABIGAIL DE ALMEIDA LISBOA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 0836.168.108-68

Assinatura: _____

Abigail de Almeida Lisboa
PROVEDORA
Irm. St. Casa de Angatuba
CNPJ 43 600 261/0001-55

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: _____

GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL-3543013
7855

Assinada de forma digital
por GERMANO ALMEIDA
PESCHEL 35430137855
Data: 09/10/2025 08:19:31 -0300
08/06/16-02/00

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LUANA BATISTA A. FERREIRA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

CPF: 368.348.998-71

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUANA BATISTA ALBUQUERQUE FERREIRA

Data: 09/10/2025 08:19:31 -0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br/>

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF: 300363688-09

Assinatura: _____

Jurandir Pires de Lemos Júnior
FINANCEIRO
Irmãdada St. Casa de Angatuba
CNPJ 43 600 261/0001-55

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
CONTRATADA: IRMANDADE DE SANTA CASA DE ANGATUBA
CONTRATO Nº 150/2025
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

Nome	GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	32.461.433-0
Endereço(*)	Rua Fortunata Lopes de Freitas nº 117 – Além Linha – Buri SP
Telefone	(015) 35461211
e-mail	germanoesporte.buri@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP
Telefone e Fax	(015) 35461211
e-mail	pmburi@buri.sp.gov.br

Buri SP 02 de outubro de 2025

GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL:35430137
655

Assinatura de forma digital
por GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137655
Data: 2025.10.02 09:07:09
-01'02"

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 - Buri/SP - Fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

CNPJ Nº: 46.634.382/0001-06

CONTRATADA: IRMANDADE DE SANTA CASA DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 343.600.261/0001-55

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 150/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

VALOR (R\$): 124.670,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Buri SP 02 de outubro de 2025.

GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:354301378
55

Assinado de forma digital
por GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855
Data: 2025.10.03
08:07:22 -03'00'

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
PREFEITO MUNICIPAL DE BURI
PMBURI@BURI.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 - BURI/SP

FONE/FAX (15) 3546 - 1211 - EMAIL:

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de lavanderia hospitalar externa, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum e contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA

Roupas hospitalares se diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições, sendo pelo volume e por serem itens que apresentam contaminação com sangue, secreções ou excreções em maior quantidade, a lavanderia hospitalar tem o objetivo de transformar toda a roupa suja ou contaminada utilizada no hospital em roupa limpa. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente. O processamento de roupas hospitalares deve ser dirigido de forma que a roupa não se apresente como um veículo de irritação, infecção ou mesmo contaminação aos pacientes e trabalhadores. Por estar conjecturado com a execução de atividades que envolvem riscos à saúde do trabalhador, do usuário e ao meio ambiente, o setor que abrange as lavanderias hospitalares é alvo da ação de regulação da vigilância sanitária. A Secretaria de Saúde de Buri dispunha de uma lavanderia hospitalar, contudo, em fevereiro de 2024 ela foi interditada pela Vigilância Sanitária e desde então passa por manutenção e adequação para que volte a operar no Pronto Atendimento Municipal.

Diante da impossibilidade da execução interna do serviço de lavagem hospitalar, a Secretaria seguia contratando esses serviços de terceiros, pois conforme acima esclarecido, trata-se de serviço essencial e que não pode sofrer solução de continuidade. Ressaltamos que para o exercício de 2025 uma nova licitação foi iniciada, no qual fracassou pela falta de licitantes interessados, estabelecendo conformidade com o que prevê a lei 14.133/2021 para que haja a continuidade dos serviços, no uso do dispositivo, conforme descrito no inciso III.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
	LAVAGEM DE ROUPAS TIPO: ROUPARIA HOSPITALAR: COMPRESSAS, LENÇOL, FRONHA, COBERTOR, CAMISA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 - BURI/SP

FONE/FAX (15) 3546 - 1211 - EMAIL:

4.1. Os serviços deverão ser prestados na unidade da contratada.

4.2. A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as boas práticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde, estabelecidas na Resolução RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012, observando, em especial, que:

- As lavanderias devem possuir licença de funcionamento atualizada, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
- As lavanderias podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto, seu ciclo deve ser separado;
- Os equipamentos, quando pertinentes, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;
- A unidade deve manter o registro das manutenções e o monitoramento de todos os equipamentos;
- A lavagem das vestimentas dos trabalhadores de coleta e da sala de recebimento de roupa suja deve ser realizada na própria unidade de processamento de roupas;

4.3. As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde devem possuir um profissional responsável pela coordenação da unidade.

4.4. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- Transporte, coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade ou em locais predeterminados, de responsabilidade da secretaria;
- Pesagem da roupa suja;
- Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia;
- Lavagem da roupa suja;
- Pré-secagem, secagem, calandragem e, se necessário, prensagem da roupa limpa;
- Separação e embalagem da roupa limpa;
- Destinação dos resíduos decorrentes do processo de lavagem.

4.5. A coleta das roupas deverá ocorrer após a solicitação do setor competente. As roupas limpas deverão ser devolvidas em até 72 horas. Caso o volume extrapole a média, o prazo para entrega das roupas poderá ser prorrogado por igual período, a critério da contratante sem penalidades, sendo responsabilidade da contratante a coleta e entrega e os prazos estabelecidos.

4.6. A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de 4 (quatro) vezes por semana, em horário estabelecido pelo Contratante, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados.

4.7. A coleta de roupa suja e a entrega de roupa limpa deverão ser realizadas na unidade do Pronto Atendimento, situado na Rua Rui Barbosa n.158, centro, no horário compreendida das 07:00 às 17:00, sendo responsabilidade da contratante a coleta e entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 - BURI/SP

FONE/FAX (15) 3546 - 1211 - EMAIL:

6. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 - BURI/SP

FONE/FAX (15) 3546 - 1211 - EMAIL:

- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 - BURI/SP

FONE/FAX (15) 3546 - 1211 - EMAIL:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 - BURI/SP

FONE/FAX (15) 3546 - 1211 - EMAIL:

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório de dispensa, considerando o que prevê o artigo 75:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

10.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em R\$ 124.670,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais) e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025, onerando as seguintes dotações:

Ficha: 277

Ficha: 279

Dotação: 02.02.10.02.10.02.10.302.0043.2070.3.3.90.39

Secretaria de Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente

LUANA BATISTA ALBUQUERQUE FERREIRA

Data: 07/10/2025 16:13:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luana Batista A. Ferreira

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Buri

Licitações e Contratos

Ratificação da Dispensa de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/1212
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo nº 6002/2025 para a contratação com a empresa **IRMANDADE DE SANTA CASA DE ANGATUBA** com base no inciso III do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, no valor estimado de R\$ 124.670,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos setenta reais).

Ante as competências estabelecidas em Lei, autorizo a que se processe a despesa, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao departamento competente para as providências cabíveis e necessárias quanto ao atendimento às disposições legais.

Buri, 02 de outubro de 2025.

GERMANO
ALMEIDA
PESCHEL:354301
37855

Assinado de forma digital
por: GERMANO ALMEIDA
PESCHEL:35430137855
Data: 2025.10.02
16:08:29 -03'00'

GERMANO ALMEIDA PESCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Buri

Licitações e Contratos

Extrato de contrato

TERMO nº 150/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Contratado: IRMANDADE DE SANTA CASA DE ANGATUBA

Objeto Serviços de Lavanderia Hospitalar

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 124.670,00

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica – Processo ADM nº 6002/2025.